



LEI Nº 516/ 2021

Ipu/CE, 01 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212 – A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor global destinado ao pagamento do Abano-FUNDEB será estabelecido em decreto, em observância ao limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento do município Crédito Suplementar ate o Limite de 20% ( vinte por cento) das despesas fixadas para o corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 01 de dezembro de 2021.

*Robério Wagner Martins Moreira*  
ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA  
Prefeito Municipal